



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº404/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**TABELA [001: SINAPI-BR] LOTE GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 24/06/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico: -

<https://www.bll.org.br>.

**OBJETO:** A presente licitação visa a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO – PR**, inscrito no **CNPJ 01.603.719/0001-80**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 035/2025 de 10/04/2025**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL NOS VALORES DA TABELA SINAPI-BR**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DE SAUDE**” nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº **028/2024 de 15 de março de 2024**, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. LOCAL, DATA E HORA.**

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.bll.org.br>, no dia **24 de junho de 2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08h29min do dia 24 do mês de junho de 2026**.



## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será julgada de forma **global**, formado por um único **lote**, conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe;

2.3. **A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.**

2.4. O valor máximo admitido para a execução obras /serviços especiais de engenharia é de **R\$ 323.857,65 (Trezentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Sistema Eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página [<https://www.bll.org.br>].

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

## 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23h59min do dia 19/06/2026, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br>.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

1.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

1.5. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

1.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **(30)** minutos via sistema, sob pena de preclusão;

1.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, bem como da planilha de custos nos moldes do Anexo I**, até a data e o



horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente (agendar: via e-mail **engenharia@fozdojordao.pr.gov.br**, **telefone 42 3639-8114, engenheiro Jucélio Ayres Machado e/ou Luciano Matulle**).

5.8.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, conforme Anexo II assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.8.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9 **DO CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.10 Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

5.10.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.10.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

5.11 Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

5.12 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.13 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.14 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.15 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.16 O Consórcio deverá apresentar acréscimo de **10%**, **conforme entendimento da Administração**, em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida **habilitação econômico-financeira**.

5.17 O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

5.18 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

5.19 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.20 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Compreende-se que nem sempre o consórcio ampliará a competitividade e será o melhor caminho para a o objeto licitado, dessa forma, após realizar **análise técnica e econômica** do serviço licitado.

**COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.18.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.18.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.18.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.18.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

### 3. DAS VEDAÇÕES

3.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicada ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

3.8. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital deverá ser preenchida, assinada e protocolada no sistema eletrônico junto com a proposta.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

4.5.1. Valor unitário e total do item/grupos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

4.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

4.5.3. **Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-BR, quando for o caso.**

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

- 4.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da **obra**.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 4.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **365** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes deverão encaminhar, até o horário estipulado no caput deste edital **30min antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.
- 8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias (corridos)** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E**

**FINANCEIRO, BDI, ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS, ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria), ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO, ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPOSNSAVEL TECNICO,ANEXO VIII - COMPROMISSOS FIRMADOS, ANEXO IX - EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS, ANEXO X - CONTRATO ADMINISTRATIVO. Projeto Básico**

## **8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.6.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante na Concorrência se for o caso.
- g) Certificado de Cadastro municipal ou Estadual em vigência.

## **8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
  - g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)
  - g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 90(noventa) dias antes** da data prevista para a abertura da Licitação.
  - g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## 8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) **A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

**ILC =**

**Ativo Circulante**

---

**Passivo Circulante**

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

**ILG =**

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

---

**Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo**

**Grau de Endividamento (GE):**

**GE =**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

---

**Ativo Total**

b.5) O licitante deverá comprovar um **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 32.385,76 equivalente a até 10%** do valor estimado da contratação.

b.6) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis,



devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e notas explicativas, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

## 8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.9.1. Atestado de Capacidade Técnica

a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de construção civil. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A exigência de atestado será restrita as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica como meio de identificar e comprovar que a empresa possui experiência e tem competência para cumprir com o objeto deste Edital. Trata-se de um documento atestando que a empresa já realizou serviços de complexidade igual ou superior, trazendo confiança ao poder público ao fazer contratos com empresas privadas ou públicas.

- Quanto às características, entende-se por semelhantes, a execução de **serviços de reforma e de obras de construção civil**.

a.2) Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.2.3 Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.3) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.4) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

b) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. (Anexo VIII)

b.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

b.3) O licitante deverá emitir e o responsável(is) técnico(s) assinar(em) a **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme Anexo VII.

b.3.1) A declaração, acima exigida, deverá (ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado,

emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, ou pelo respectivo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;

b.4) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) **pelo CREA e/ou pelo CAU**, com comprovação **de execução de obra**.

b.5) Deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b.6) Deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b.7) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote global**.

**9.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

- 9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 9.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado)
- 9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos, improrrogáveis.
- 9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **05 (cinco)** minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **5%(cinco) por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.
- 9.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser livre.

9.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.6.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.6.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.8.2 empresas brasileiras;

9.8.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.9 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar **o melhor preço**.

9.10 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da **planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.11 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da **Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo I)**, **indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.12 Declarada à vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.**

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.8** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, **segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo I deste edital.**

10.9 Os dados informados pelo licitante em sua **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos indicados no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O **Agente de Contratação e a equipe de apoio** examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à **autoridade competente** para adjudicação e homologação.

13.2. **Quando objeto possuir mais de um lote/item:** será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a **5% (cinco por cento)** do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de **10(dez) dias** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05(cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida **nos anexos** deste Edital.

**14.9.** O prazo de execução será de no máximo **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, **conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro**.

14.10. O prazo de vigência do contrato é de até **01 (um) ano**, conforme disposto no artigo 105, e 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até **05(cinco) anos**, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.11. O pagamento pela efetiva **execução da obra** objeto deste instrumento será efetuado **conforme cronograma estabelecido pela secretaria de finanças** da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. São partes integrantes deste Edital:



- 15.10.1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, BDI
- 15.10.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 15.10.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
  - 15.10.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 15.10.5. ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)
- 15.10.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO
- 15.10.7. ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPOSNSAVEL TECNICO
- 15.10.8. ANEXO VIII - COMPROMISSOS FIRMADOS
- 15.10.9. ANEXO IX - EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS
- 15.10.10. ANEXO X - CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 15.10.11. PROJETO BÁSICO

**Perpetua Custodio Ramos**  
**Assessor de Secretaria**  
**Portaria 229/2025**  
**Decreto 35/2025**  
**Responsável pela Elaboração do Edital**







Prefeitura Municipal de

**FOZ DO JORDÃO**

[fozdojordao.pr.gov.br](http://fozdojordao.pr.gov.br)

**CAIXA**

OGU

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR -	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------	-------------------------	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/26	08/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SA	323.857,65	% Período:	33,35%	66,65%										
		1\$		#####	#####	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.	Serviços Preliminares	2.620,98	% Período:	100,00%											
		2\$		2.620,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.	Sistema de cobertura	94.228,26	% Período:	100,00%											
		2\$		94.228,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.	Sistema de Forros e Beirais	11.159,62	% Período:	100,00%											
		2\$		11.159,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	Sistemas de Pintura	94.942,26	% Período:		100,00%										
		2\$		-	94.942,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.	Sistemas de Piso	87.960,47	% Período:		100,00%										
		2\$		-	87.960,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.	Sistemas de Esquadrias	6.654,94	% Período:		100,00%										
		2\$		-	6.654,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	Sistema de guarda corpo e corrimão	26.291,12	% Período:		100,00%										
		2\$		-	26.291,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total: R\$ 323.857,65</b>			%:	33,35%	66,65%										
Período:	Repasso:			-	-										
	Contrapartida:	108.008,86		215.848,79											
	Outros:	-		-											
	<b>Investimento:</b>	<b>108.008,86</b>		<b>215.848,79</b>											
Acumulado:	%:			33,35%	100,00%										
	Repasso:			-	-										
	Contrapartida:	108.008,86		323.857,65											
	Outros:	-		-											
	<b>Investimento:</b>	<b>108.008,86</b>		<b>323.857,65</b>											
	Administração Local:			100,00%	100,00%										

Local

terça-feira, 8 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

**ANEXO II****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*





### ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º ...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi





elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

<p><b>Representante Legal da Empresa</b></p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
--	--



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE****À****(Nome do órgão)****Concorrência Eletrônica n.º ...../2026****Objeto: .....**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Foz do Jordão-PR..... de ..... de 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

**ANEXO V****TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)****À****(Nome do órgão)****Concorrência Eletrônica n.º ...../2026****Objeto: .....**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Foz do Jordão.....de ..... de 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b>	<b>Responsável Técnico da Empresa</b>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A  
CONTRATAÇÃO****À****(Nome do órgão)****Concorrência Eletrônica n.º ...../2026****Objeto: .....**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados Bancários para o pagamento:****Banco:****Agência:****Conta:****Chave PIX:****2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone:****E-mail:****Endereço:****3. Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**



**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

Foz do Jordão-PR, ..... de .....2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

---

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO****À****(Nome do órgão)****Concorrência Eletrônica n.º ...../2026****Objeto: .....**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], por meio e seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de....., durante todo prazo contratual.

*OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.*

Foz do Jordão-Pr

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	<b>Responsável Técnico da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:
<b>Responsável Técnico da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	<b>Responsável Técnico da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)**

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º...../2026

Objeto: .....

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], com inscrição estadual [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

Foz do Jordão-Pr..... de ..... 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IX****MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO****À****(Nome do órgão)****Concorrência Eletrônica n.º ...../2026****Objeto: .....**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], com inscrição estadual [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...],  
**DECLARA:**

Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Foz do Jordão-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**Representante Legal da Empresa**

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO - X****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° /2026****Concorrência Eletrônica n° ...../2026****Processo Administrativo: ...../2026****Validade do Contrato: ..../..../2026 ..../..../2027**

**O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ n.º 01.603.719/0001-80** localizada na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito(a) Municipal Sr./Francisco Clei da Silva** e a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ...../.....-....., localizada ....., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por ....., Sr./Sra. ...., inscrito(a) no CPF n.º ....., portador da carteira de identidade n.º....., residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: ..... e telefone (....) ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º035/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da Concorrência n.º **001/2026** que originou o presente instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme as especificações e exigências contidas no **Projeto Básico** e anexos ao Edital do processo licitatório.

**1.2.** O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor global do presente contrato importa em R\$ .....,..... (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

**2.2.** O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma de edifício o limite para os acréscimos poderá ser de até 50%, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1.** O Projeto Básico;

**3.1.2.** O Edital da Licitação;

- 3.1.3. A Planilha de Custos e Composição de Preços
  - 3.1.4. O Cronograma Físico-Financeiro
  - 3.1.5. A Proposta do CONTRATADO;
  - 3.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
- 3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
- 3.3. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de até **12 (doze) meses**.
  - 4.1.1. A vigência do contrato começa com a assinatura.
- 4.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
  - 4.2.1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de **60(sessenta) dias**, contados do início dos serviços.
  - 5.1.1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
  - 5.1.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.
- 5.2. O **CONTRATADO** declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr./Sra. ...., portador do CPF sob nº(a)....., inscrito no CREA/CAU-UF sob nº ..... conforme ANEXO VI do edital.
- 5.3. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 5.4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas

definidas no cronograma físico-financeiro.

**5.5.** Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.

**5.6.** O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.

**5.7.** Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.

**5.8.** A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**5.9.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

**5.10.** A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.

**5.11.** Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1.** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

**7.2.** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

**7.3.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.4.** Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer a todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

**7.5.** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

7.6. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.7. Após a conclusão da obra, a contratada deverá proceder com baixa de todos os documentos, retirada da certidão de conclusão de obra e limpeza total da edificação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.

8.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

8.3. Apresentar ao departamento de Engenharia Cópia da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme instrução normativa MPS/SRP nº 03/2007.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada **30 (trinta) dias** (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

9.2. A emissão da **Nota Fiscal ou da Fatura** só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.

9.2.1. O **CONTRATADO** deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA nº001/2026.

Contrato nº.../ 2026.

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

9.3. O pagamento será efetuado conforme a medição **CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA** Secretaria de Finanças, em moeda brasileira corrente, após a apresentação da **fatura** dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

9.4. Somente serão pagos **os quantitativos/etapas efetivamente medidos** pela fiscalização do contrato.

9.5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

9.6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX/100)/365**

**TX = percentual da taxa**

9.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

10.3.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO**, na figura de seu preposto, para promover a

complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**10.5.** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo V do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.2.** Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado Luciano Matulle e de seu substituto Jucélio Ayres Machado que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. 28/2024, publicado em 15/03/2024.

**11.1.3.** Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado Cristiano Schirmer que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato, conforme disposto no art. Art. 6º do Decreto n 28/2024, publicado em 15/03/2024

**11.1.4.** O fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**11.1.5.** o fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**11.1.6.** Promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

**11.1.7.** Assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**11.1.8.** Para exercer a correta fiscalização das obras, **o fiscal técnico**:

**11.1.8.1.** Exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**11.1.8.2.** Esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

**11.1.8.3.** Realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

**11.1.8.4.** Determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**11.1.8.5.** Promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;

**11.1.8.6.** Emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

**11.1.8.7.** Procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ou conforme disposto em contrato;

**11.1.8.8.** Poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários,

com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**11.1.8.9.** Solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

**11.1.8.10.** Elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;

**11.1.7.11** Promoverá outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**11.1.9.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.1.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.10.1.** O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;

**11.1.10.2.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**11.1.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.1.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.1.12.1.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.

**11.1.13.** O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**11.1.14.** O **CONTRATANTE** zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

**11.1.15.** o Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de **Nota Fiscal** relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**11.1.16.** divulgar em sítio eletrônico oficial <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

**11.1.17.** Registrar no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Tribunal de Contas do Estado** e no **Portal da Transparência do Órgão** (<https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**11.1.18.** providenciar as devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

**11.1.19.** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **12.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**12.1.1.** Assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**12.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.1.3.** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

**12.1.4.** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;

Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

**12.1.5.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**12.1.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.1.7.** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e

equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;

**12.1.8.** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

**12.1.9.** Apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;

**12.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;

**12.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.11.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

**12.1.12.** Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;

**12.1.13.** Providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

**12.1.14.** Promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

**12.1.15.** Garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**12.1.16.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.

**12.1.17.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**12.1.18.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

**12.1.19.** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

**12.1.20.** Comunicar ao **Fiscal do Contrato**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**12.1.21.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.1.22.** Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**14.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.5.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.6.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**14.7.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.9.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.10.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**14.10.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**14.10.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.10.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.11.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

**15.1.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.1.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.1.1.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**15.2.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**15.2.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**15.2.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**15.2.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**15.2.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**15.2.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**15.2.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**15.2.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.2.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.3.** O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.5.** A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

**15.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.6.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**15.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.9.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

06.002.10.301.0006.1029.449051.00-303 2300

06.002.10.301.0006.1029.449051.00-505 2320

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.1.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.1.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

**17.2.** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca **Guarapuava – Estado Paraná**.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O Contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no portal da transparência [www.fozdojordao.pr.gov.br](http://www.fozdojordao.pr.gov.br), e **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**20.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento



Prefeitura Municipal de

**FOZ DO JORDÃO**

[fozdojordao.pr.gov](http://fozdojordao.pr.gov)

para fins de contratação.

Foz do Jordão, ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de

**FOZ DO JORDÃO**

**CNPJ: 01.603.719/0001-80**

**42 3639 8100** - [financas@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:financas@fozdojordao.pr.gov.br)

Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



# Especificações Técnicas

## REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBRA:** REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO:** FOZ DO JORDÃO – PR.

### 2 – OBJETIVO

A presente especificação técnica tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas para a execução da reforma do prédio do centro municipal de saúde, conforme projeto anexo.

**ÁREA À SER REFORMADA – 944,50 m<sup>2</sup>**

### 3 – INTRODUÇÃO

O presente memorial visa descrever os serviços para a execução da reforma do prédio do centro municipal de saúde, visando dar melhores condições de trabalho às funcionários públicos municipais e as condições de um melhor atendimento aos munícipes usuários da saúde pública.

Compõem as peças do projeto, as plantas dos projetos executivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo, onde são estabelecidas as metodologias a serem empregadas para execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis a cada serviço a ser executado.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor.

Todas as modificações de projeto ou trocas de materiais especificados, deverão ser solicitadas ao setor de engenharia, através da fiscalização desta Prefeitura, com antecedência necessária para sua avaliação.

Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço,





deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.

Estas especificações e o projeto que acompanha, fazem parte integrante do contrato.

#### **4 – GENERALIDADES**

4.1 A obra em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com este memorial descritivo e normas técnicas da ABNT.

4.2 No caso de divergência entre a planilha orçamentária e memorial, prevalecerá a mais rigorosa.

4.3 Os materiais, acessórios e componentes deverão ser de primeira qualidade, bem como a mão de obra deverá ser especializada.

4.4 A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços referentes a reforma.

4.5 A contratada será responsável por garantir todas as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos.

4.6 A Contratada só deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço pela contratante, porém, antes de iniciar o serviço, deverá alertar a fiscalização, em tempo hábil, sobre eventuais interferências que prejudiquem o resultado final dos serviços.

4.7 A contratada estará sob fiscalização da prefeitura municipal, e deverá se reportar a fiscalização para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer problemas relativos à execução e administração dos serviços.

4.8 Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser de primeira linha, aplicados conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo e de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

4.9 A guarda dos pertences deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.10 A contratada deverá incluir nos seus custos o ticket de alimentação para os seus funcionários, não é permitida fazer uso de marmitas nas dependências da unidade.

4.11 Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e





frequentadores), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

4.12 Nos casos de justificada necessidade de refazer os serviços já executados estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes aos definidos neste Memorial Descritivo.

4.13 A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR – 35 e NR - 18 - Sobre Trabalho em Altura, NR-6 Equipamentos de Proteção Individual.

4.14 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova macia e, depois, com um pano seco para remover todo o pó antes de se aplicar à demão seguinte.

4.15 A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

4.16 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

4.17 A contratada deverá apresentar à Fiscalização, amostra da cor e do tipo da tinta em trecho da superfície solicitada, para aprovação prévia do Contratante.

4.18 Os serviços impugnados pela Fiscalização deverão ser executados novamente pela empresa pela contratada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da impugnação ou conforme cronograma definido pela prefeitura municipal.

4.19 Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

4.20 É vedado à contratada ceder ou transferir a terceiros quaisquer das obrigações e direitos decorrentes de contrato. É vedada a contratada a utilização de funcionários da prefeitura municipal, em qualquer circunstância, para a execução dos serviços ora contratados.





4.21 A prefeitura municipal pagará á empresa contratada após a conclusão de cada serviços, e a entrega das memórias de cálculos, a apresentação das documentações.

4.22 A Contratada deverá retirar todos os materiais repugnados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, na limpeza final dos locais deverão ser retirados todos resíduos gerados durante os serviços.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA**

Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução da obra, todas as providências relativas ao licenciamento para a construção, ARTs/RRTs de execução junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

Não será permitida a sub-empregada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.

A empresa obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, afim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e o mínimo de desperdício.

## **6 – PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS**

### **6.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

Fornecimento e instalação da placa da obra.

### **6.2 – SISTEMA DE COBERTURA**

Será necessária a remoção de toda a cobertura existente, com o máximo cuidado possível, atentando ao fato de que as telhas serão reutilizadas. Também serão removidas 03 (três) tesouras existentes, essas, sem aproveitamento. Na sequência dos trabalhos será necessária a fabricação de 02 tesouras de madeira de pinheiro araucária, sendo incluso o acabamento e o içamento das mesmas. Em seguida será feito o telhamento da nova cobertura, seguindo as práticas necessárias para a boa execução do serviço.

### **6.3 – SISTEMA DE FORROS E BEIRAIS**

Será necessária a remoção dos beirais existentes, sendo uma quantidade menor





em gesso e maior quantidade em forro de madeira. Na sequencia será executado o serviço da implantação dos beirais, que deverá ser em forro de pvc e a testeira (espelho) em madeira de pinheiro araucária com o devido acabamento.

#### 6.4 – SISTEMAS DE PINTURA

A pintura a ser realizada será nas paredes externas do centro de saúde. A pintura será texturizada em toda a extensão da parede e seguirá as cores padrão dos prédios públicos municipais, ou seja, meia parede na cor azul e meia parede na cor branca.

O procedimento para aplicação da pintura seguirá os procedimentos detalhados na sequencia:

6.4.1 Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fixado com fita crepe.

6.4.2 Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície.

6.4.3 Proteger as esquadrias e outros acabamentos de forma a evitar manchas.

6.4.4 As imperfeições profundas devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa ou gesso utilizado na execução do revestimento. Imperfeições menores podem ser corrigidas com massa PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

6.4.5 A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

6.4.6 Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

6.4.7 Aplicação de MASSA ACRÍLICA.

6.4.8 A aplicação da massa deve ser feita em camadas finas, para um perfeito acabamento e secagem. Antes da aplicação da tinta de acabamento, é necessário o lixamento. A limpeza após lixamento deverá ser feita com pano levemente umedecido.

6.4.9 Em casos de pintura em locais que apresente manchas de mofo, deverá limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Para locais propícios ao aparecimento de mofo, recomenda-se a tinta acrílica anti-





mofo.

6.4.10 Em locais que apresente a eflorescência (manchas esbranquiçadas que surgem na superfície pintada), deve aguardar a secagem da superfície deve antes da aplicação da tinta.

6.4.11 Em locais que apresente manifestações da saponificação (aparecimento de manchas na superfície pintada e freqüentemente provoca descascamento ou destruição da tinta PVA), deve aguardar a secagem da superfície deve antes da aplicação da tinta, recomenda-se raspar, escovar ou lixar a superfície, eliminando as partes soltas ou maladeridas antes da pintura.

## 6.2- PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA

6.2.1 Aplicação de fundo selador acrílico em duas demãos.

6.2.2 Aplicação da tinta texturizada acrílica seguindo as especificações do fabricante e as boas práticas da construção civil visando um acabamento de ótima qualidade.

## 6.5 – SISTEMAS DE PISOS

As calçadas existentes são de revestimento cerâmico e deverão ser retiradas.

Caso sejam necessárias, em alguns locais específicos, deverão ser feitas correções no contrapiso, de acordo com os apontamentos da fiscalização.

O revestimento cerâmico a ser colocado deverá ser do tipo PORCELANATO, com acabamento retificado, de uso externo ou hard, de boa qualidade e escolhido e aprovado pela fiscalização da obra.

Na área da entrada do centro de saúde, onde fica a garagem das ambulâncias, deverá ser executado piso em concreto com 07,0 (sete) centímetros de espessura, sobre malha de aço.

## 6.5- SISTEMA DE CORRIMÃO E GUARDA CORPOS

Tanto os corrimãos quanto os guarda corpos deverão ser em aço galvanizado, seguindo as especificações de projetos e as normas preconizadoras, visando atender as exigências para aprovação da vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.





A instalação dos guarda corpos e corrimão serão executados em locais orientados pela fiscalização da obra.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento se processará de acordo com os respectivos itens da planilha orçamentária, por metro quadrado de estrutura aplicada, estando incluídos nos preços todos os encargos, impostos e taxas, além de custos de material, mão de obra e equipamentos necessários à aplicação.

## **8 – LIMPEZA DE OBRA**

O canteiro de obras deverá permanecer sempre limpo; livre de entulhos, e restos de materiais. Os materiais, que serão utilizados na execução da obra, deverão estar devidamente acondicionados, para que a obra tenha um aspecto organizado.

Os caminhos de acesso à obra deverão estar sempre livres, sem obstáculos de qualquer natureza. A obra deverá ser bem sinalizada para evitar, acidentes e transtornos aos transeuntes.

A obra será entregue perfeitamente limpa, considerada concluída após a fiscalização, e emissão, do respectivo laudo técnico de conclusão dos serviços.

## **9 – ENTREGA DA OBRA**

A empresa executante, após a conclusão dos serviços deverá solicitar a vistoria final, para a entrega definitiva da obra, que será considerada concluída após a emissão do respectivo laudo técnico final de conclusão de obra.

Até 90 (dias), após a liberação completa da obra, qualquer problema relativo à qualidade dos serviços, será de inteira responsabilidade da empresa construtora, os quais deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.

## **10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O prazo de execução da obra será de 90 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço a qual será expedida pelo departamento de engenharia.





Em caso de divergências de quantidades e qualidades entre o Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto Gráfico, prevalecerá na seguinte ordem hierárquica: Primeiro: A que for a mais rigorosa, Segundo: A descrição deste memorial e por Último: A do projeto gráfico.

Cada licitante deverá vistoriar as dependências onde serão executados os serviços de forma a tomar ciência das características, dificuldades e condições para a execução destes serviços.

Quando houver necessidade de troca de algum material especificado no orçamento por outro equivalente, tal substituição será feita mediante aprovação e autorização da Equipe Técnica da Prefeitura.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusivamente da empresa que realizará o serviço.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes ao ferramental, equipamento de proteção individual (E.P.I.), equipamento de proteção coletiva (E.P.C.), às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

A empreiteira deverá atender todas as normas vigentes relativas à execução, segurança e estabilidade da obra que lhe cabe, bem como as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA, recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA, que responda como proposto da empreiteira, durante toda a execução da obra.

---

**JUCÉLIO AYRES MACHADO**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 153812/D  
Matrícula:703487

